



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2023
Realizada em 19/04/2023

PROPOSTA

Nº 156/2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 662/2023

Assunto: Processo N.º 351/21 **Titular do Processo:** EUGEN SCHMIDT
Requerimento N.º: 6076/21
Requerente: EUGEN SCHMIDT
Local: RUA DEPUTADO HENRIQUE CARDOSO 53 55 E 57
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/04/05

PROPOSTA DE: Aprovação de arquitetura

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração e ampliação**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o n.º 516 da União de Freguesias de Setúbal, com área de 65,56m².

Conforme memória descritiva prevê-se a alteração da cobertura com introdução de trapeiras e aumento de área (36,83m²) sujeito ao pagamento de TRIU – Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas. São ainda previstas alterações exteriores das fachadas, substituição de caixilhos de janelas e portas e introdução de armário técnico. Ao nível do interior prevê-se alterações estruturais com a introdução de novos acessos verticais e a reorganização da compartimentação interior, constituindo dois fogos de tipologia T1.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM – Plano Diretor Municipal em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à DGPC – Direção Geral do Património Cultural, que veio a emitir parecer favorável

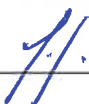
condicionado no âmbito da arqueologia. A pretensão encontra-se ainda localizado na área de servidão aos faróis, porém uma vez que se mantem a cota de cumeeira e não há aumento volumétrico significativo, foi dispensada a consulta à Direção do Faróis.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

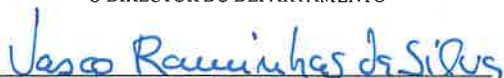
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento nº2286/23, na condição de dar cumprimento ao exposto no parecer da DGPC, ficando a emissão de alvará de construção condicionado ao pagamento da respetiva TRIU. Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



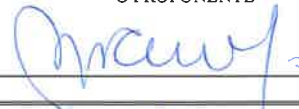
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

